

A presunção de legitimidade diz respeito à conformidade do ato com a lei; em decorrência desse atributo, presumem-se, até prova em contrário, que os atos administrativos foram emitidos com observância da lei, sendo, portanto apto a receber todos os atributos legais do ato, como a autoexecutoriedade e imperatividade. A presunção de veracidade diz respeito aos FATOS; em decorrência desse atributo, presumem-se verdadeiros os FATOS alegados pela Administração. De fato, tal divisão doutrinária é defendida pela jurista Maria Sylvania Zanella di Pietro, cuja obra é uma das maiores referências doutrinárias do Direito Administrativo no Brasil. Maria Sylvania Zanella Di Pietro é Mestre e Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo. Foi procuradora no estado de São Paulo onde recebeu o prêmio "Procurador do Ano" no ano de 1999. Di Pietro também integrou a comissão de juristas que elaborou a lei de normas gerais de processo administrativo da União Federal. Portanto pessoa que faz jus à maior credibilidade por todos os ensinamentos transmitidos em suas obras, os quais adere e acata esta banca.

Pelo indeferimento.

Diante da ausência de erro material ou formal, a questão e o respectivo gabarito, devem ser mantidos em todos os seus termos.

É o parecer.